

**DECRETO N° 2.478 DE 14 DE JUNHO DE 1989**

(Publicado no Diário Oficial de 16/06/89)

**Ratifica os Convênios / ICMS indicados.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, de acordo com o caput do art. 67, da Lei n° 4.825, de 27.01.89,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam ratificados os Convênios ICMS de nº 49 a 70, e os Ajustes SINIEF nº 3 a 7, que com este são publicados, todos celebrados na 56º Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília - DF, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 24/75.

**Art. 2º** Em anexo, são também publicados:

**I** - os Convênios ICMS nº 1 à 25, ratificados nacionalmente pelo ATO - COTEPE nº 05/89 ( DOU 19/04/89 );

**II** - os Convênios ICMS nº 26 à 48, ratificados nacionalmente pelo ATO - COTEPE nº 06/89 ( DOU 18/05/89 ).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR, em 14 de junho de 1989.

**NILO COELHO**  
Governador

Rubens Vaz da Costa  
Secretário da Fazenda